



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3275 Data 12/5/2004
[Assinatura]

LEI Nº 2.330

Data: 04 de maio de 2004.

Súmula: Altera o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre a doação de Imóvel à Terezinha Ambrósio Pin, passa a vigorar com o seguinte teor:

“ Art. 2º...

Parágrafo único....

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir de 13 de outubro de 1995.”

Art. 2º . Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco em 04 de maio de 2004.

[Assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

